ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO
REALIZADA A 02 DE NOVEMBRO DE 2010
ACTA NÚMERO VINTE E UM DE DOIS MIL E DEZ
Aos dois dias do mês de Novembro do ano dois mil e dez, no edifício dos Paços do
Município e Sala das Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Vila do Porto, em
reunião ordinária pública, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente,
Carlos Henrique Lopes Rodrigues e estando presentes os Vereadores, Dr.ª Nélia
Maria Coutinho Figueiredo, Roberto Furtado Lima de Sousa, Dr.ª Aida Maria Melo
Amaral Reis dos Santos e Eng.º João Carlos Chaves Sousa Braga
A reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira em
regime de substituição, Alcina Tavares Melo
ABERTURA DE REUNIÃO
Verificada a existência de quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião às
09:30 horas, passando a Câmara a tratar dos assuntos constantes da ordem de
trabalhos
APROVAÇÃO DE ACTA
Foi presente para discussão e aprovação a acta n.º 20/2010, respeitante à reunião
ordinária realizada no dia 15/10/2010, que posta a votação, foi aprovada por
unanimidade
PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA
Pelo Senhor Presidente e Vereadores não foram apresentados quaisquer assuntos
PERÍODO DA ORDEM DO DIA
PEDIDO APOIO PARA WORKSHOP INTENSIVO DE HIP HOP: Presente a carta
com a Ref. 118/2010, datada de 25 de Outubro de 2010, do Clube Asas do Atlântico,
na qual vem solicitar apoio para a deslocação de cinco alunos que integram o núcleo
de Hip Hop daquele Clube, a fim dos mesmos poderem frequentarem um Workshop
intensivo, nos dias 5 a 7 de Novembro p.f., em Ponta Delgada
A Câmara tomou conhecimento, e deliberou, por maioria, suportar os custos das
passagens áreas Santa Maria/Ponta Delgada/Santa Maria para os cinco alunos que
integram o referido Núcleo como forma de reconhecimento pelo esforço e trabalho
desenvolvido e por se revelar uma oportunidade para os jovens trocarem
conhecimentos e adquirirem novas experiências de dança

Deliberou ainda, solicitar a apresentação de um relatório que contenha o
levantamento fotográfico do trabalho que for desenvolvido no referido Workshop
Nesta deliberação votaram contra a Vereadora Dr.ª Nélia Figueiredo e o Vereador
Eng.º João de Braga, os quais alegaram que em face da actual conjuntura económica
não se mostrar propícia à autarquia assumir encargos desta natureza
BAZAR INTERNACIONAL DO CORPO DIPLOMÁTICO: Presente um pedido de
contributo para o Bazar Internacional do Corpo Diplomático, que decorrerá nos dias 4
e 5 de Dezembro de 2010, no Centro de Congressos de Lisboa, sob o alto patrocínio
da Excelentíssima Senhora Dr.ª Maria Cavaco Silva
Este ano, o produto desta iniciativa reverterá a favor de Instituições de Apoio a
Crianças Desfavorecidas
Em representação dos Açores, na angariação de produtos e na supervisão do
funcionamento do Bazar, estão os cônjuges, respectivamente, do Representante da
República na RAA, do Presidente da Assembleia Legislativa da RAA e do Presidente
do Governos Regional dos Açores
A Câmara tomou conhecimento e tratando-se de uma causa social, deliberou, por
unanimidade contribuir com alguns produtos típicos da ilha
PROJECTO – GUIAS DO PATRIMÓNIO CULTURAL DAS FREGUESIAS DO
CONCELHO DE VILA DO PORTO: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a
candidatura de pedido de apoio ao PRORURAL para o Projecto – Guias do
Património Cultural das freguesias do concelho de Vila do Porto
ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA
FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA, CONCELHO DE VILA DO PORTO:
Presente os seguintes Termos de Referência que fundamentam a sua oportunidade e
fixam os respectivos objectivos para a sua elaboração:
O Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de
Almagreira, Concelho de Vila do Porto, Ilha de Santa Maria, Açores, abrange
uma área de cerca de 37 hectares, caracterizada e delimitada nas peças do Plano de
Ordenamento da Orla Costeira (POOC)
O Plano Director Municipal de Vila do Porto (PDM) vigente, mas em fase final de
revisão, considera seis Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG),
correspondentes a espaços de ordenamento que prioritariamente deverão ser

ordenamento do território, embora a ocupação, uso e transformação do solo seja regida pelo regulamento do PDM enquanto os planos atrás referidos não estiverem aprovados. As UOPG, delimitadas na Planta de Ordenamento, são: • Plano de Urbanização de Vila do Porto, Aeroporto e Valverde; • Plano de Pormenor dos Anjos; • Plano de Pormenor da Praia; • Plano de Pormenor de São Lourenço; • Plano de Pormenor da Maia;
aprovados. As UOPG, delimitadas na Planta de Ordenamento, são: • Plano de Urbanização de Vila do Porto, Aeroporto e Valverde; • Plano de Pormenor dos Anjos; • Plano de Pormenor da Praia; • Plano de Pormenor de São Lourenço;
 Plano de Urbanização de Vila do Porto, Aeroporto e Valverde;
 Plano de Pormenor dos Anjos; Plano de Pormenor da Praia; Plano de Pormenor de São Lourenço;
• Plano de Pormenor da Praia; • Plano de Pormenor de São Lourenço;
• Plano de Pormenor de São Lourenço;
• Plano de Pormenor da Maia;
• Plano de Pormenor de Salvaguarda do Núcleo Histórico de Vila do Porto
Das UOPG acima referidas apenas foi elaborado o Plano de Pormenor de
Salvaguarda do Núcleo Histórico de Vila do Porto, que se encontra em vigor
O Lugar da Praia Formosa é classificado pelo PDM como Espaço Turístico-
Residencial
O Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) identifica quatro Áreas de
Projecto na Planta Síntese e integradas na Al do POOC da Ilha de Santa Maria que
integram diversos projectos apresentados no volume 4, correspondendo à frente
urbana de São Lourenço (AP1), Maia (AP2), Praia Formosa (AP3) e Anjos (AP4)
(Figura 3 a 6)
Para a Praia Formosa, o POOC contempla:
- Classificação de Zona Balnear: Tipo 1 - ZB2 Praia Formosa, tipologia
normalmente associada a uma área urbana;
- Reformulação do sistema viário da marginal;
- Constituída por várias sub ZB e ocupa a quase totalidade da sua frente
litoral, considera a construção de pelo menos um apoio simples para cada
sub zona
- Atendendo às características socio-económicas da ilha, e dado que as
principais ZB se situam em frente urbanas consolidadas, não se prevêem a
construção de equipamentos com funções comerciais, nem restaurantes para
alem dos existentes, incentivando-se, desta forma, iniciativas comerciais
integradas no tecido urbano existente na proximidade das zonas balneares. A

que se justifica pela necessidade urgente de recuperação das ruínas
- Para além dos equipamentos de apoio, na frente litoral da Praia Formosa
programou-se também a implantação de duas construções ligeiras e
amovíveis e esplanadas a implantar no passeio marítimo
- Consideram-se como outros equipamentos e serviços que integram as
instalações de apoio e equipamentos das zonas balneares, os seguintes:
 Apoio desportivo - conjunto de instalações amovíveis destinadas à prática
desportiva dos utentes da zona balnear sob a forma de campos de jogos
devendo ser devidamente assinalada e delimitada a sua área afecta;
 Apoio de recreio náutico - conjunto de instalações amovíveis destinadas a
prática desportiva e lúdica dos utentes da zona balnear que inclui
nomeadamente, instalações para desportos náuticos e diversões aquáticas
instalações para pequenos jogos de ar livre e recreio infantil;
 Estruturas amovíveis de apoio ao uso balnear - instalações amovíveis
destinadas a melhorar o usufruto da zona balnear, incluindo barracas, toldos
chapéus-de-sol e estruturas flutuantes
- Não se prevê a criação de apoios desportivos para alem dos existentes. No
entanto, recomenda-se a construção de equipamentos desportivos, de apoid
e complementares que podem incluir parques temáticos
- Com excepção de um apoio de recreio náutico a instalar junto do cais de
abrigo, não se prevê a instalação de estruturas de apoio ao uso balnear con
a excepção das existentes. No entanto, não fica vedada a possibilidade de se
contemplar outras estruturas de apoio, desde que compatíveis com as
características de cada ZB
Os planos de zonas balneares, incluídos no POOC, são constituídos pelos seguintes
elementos:
• Ficha de Intervenção ZB1 Prainha;
Planta da Zona Balnear ZB1 Prainha;
• Ficha de Intervenção ZB2 Praia Formosa;
Planta da Zona Balnear ZB2 Praia Formosa;

adaptação do Castelo de São João Baptista a restaurante é uma excepção

AP3 – Praia Formosa (com cerca de 37 ha) – prevê a criação de uma área de
equipamentos de ante-praia, a definição de uma área urbana com vocação turístico-
residencial, a elaboração do Plano de Zona Balnear da Praia Formosa, a
qualificação paisagística do Parque de Campismo e a construção de um Sistema de
Saneamento de Águas Residuais da ilha (ETAR)
O Programa 6 – Intervenções em Zonas Balneares objectiva a melhoria das
condições existentes para fruição pública das zonas balneares a concretizar nos
seguintes projectos:
- Projecto 1.4 – Orientações para a elaboração do Plano Pormenor da Praia
Formosa
Positivo: Enquadramento da gestão urbanística na Praia. Introdução de
regras e parâmetros urbanísticos numa zona não infra-estruturada e com
vocação residencial e turística
Negativo: A especulação imobiliária pode aumentar, caso não sejam
implementados mecanismos de controlo dos preços e de transacção do solo.
Incremento de intenções especulativas de construção que visam antecipar a
concretização do projecto
- Projecto 6.2 – Plano da Zona Balnear da Praia Formosa (ZB2)
Melhoria das condições de utilização da zona balnear e de usufruto da frente
litoral pela população
- Projecto 8.12 – Criação de uma área de equipamento de ante-praia na Praia
Formosa Manutenção de um espaço complementar à Zona Balnear que
permite a criação de espaços e equipamentos de uso público. Qualificação
de uma frente urbana litoral não consolidada. A especulação imobiliária pode
aumentar, caso não sejam implementados mecanismos de controlo dos
preços e de transacção do solo. Incremento de intenções especulativas de
construção que visam antecipar a publicação do POOC
- Projecto 8.13 – Qualificação do Parque de Campismo
Melhoria das condições de fruição de um equipamento utilizado pela
população e pelos turistas, em termos de conforto bioclimático e qualidade
visual da paisagem. Melhoria da oferta turística local

No âmbito dos objectivos do Plano de Pormenor, identificam-se os recentes acidentes
geológicos/geotécnicos ocorridos na zona superior da área de intervenção, ao longo
da Estrada da Malbusca
A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, proceder à
elaboração do Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, freguesia de
Almagreira, concelho de Vila do Porto, de acordo com o disposto no nº 1 e 2 do artigo
74° do Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo
Decreto-Lei nº 46/2009, de 20 de Fevereiro, e aprovar os Termos de Referência que
fundamentam a sua oportunidade e fixam os respectivos objectivos
Mais deliberou, estabelecer em nove meses o prazo para a sua elaboração
Deliberou ainda, solicitar à Direcção Regional da Organização e Administração
Pública para integrar a comissão de acompanhamento de elaboração do referido
Plano, conjuntamente com a Direcção Regional do Turismo, Direcção Regional de
Ambiente e esta Câmara Municipal
Mais deliberou, nos termos do nº 2 do art.º 77º do Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de
Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei nº 46/2009, de 20 de Fevereiro,
que o prazo para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações
sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo
procedimento de elaboração é de quinze dias
PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO: Após a ordem do dia, foi
aberto o período de intervenção ao público, nos termos do nº 5 do artigo 84º da lei nº
169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, não se
registando a comparência de quaisquer munícipes
RESUMO DE TESOURARIA: Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a
29/10/2010 que apresenta um total de disponibilidades de 1.040.883,79 €, sendo de
Operações Orçamentais 837.967,52 € e de Operações não Orçamentais 202.916,27
€
A Câmara tomou conhecimento
APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA
De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de
Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a

Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta em minuta a fim de
produzir efeitos imediatos
CONCLUSÃO DA ACTA
E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente encerrada a
reunião eram dez horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente acta que vai ser
assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Alcina Tavares Melo, que a secretariei